



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 157

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1970

BANCO CENTRAL DO BRASIL

INSPEÇÃO DE BANCOS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 7.8.70, deferindo, nos termos dos pareceres o requerido no processo número:

Autorização para operar em câmbio manual

448-70 — Banco do Estado da Guanabara S. A. — Rio de Janeiro (GB) — No Rio de Janeiro (GB)

DESPACHOS DO INSPEÇÃO-GERAL

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

Em 6 de agosto de 1970

Aumento de capital com reforma de estatutos sociais

SP — 170-70 — Banco Itaú América S. A. — São Paulo (SP) — De Cr\$ 71.000.754,00 para Cr\$ 90.000.000,00 — Assembleia-Geral Extraordinária de 11.5.70.

Em 11 de agosto de 1970

Prorrogação do prazo para início de operações

1.342-63 — Banco de São Paulo S. A. — São Paulo (SP) — Até 3.3.71 da carta-patente nº 8001, que o habilita instalar agência em Assis (SP)

DESPACHOS DO CHEFE DA DIOR.

Em 14.8.70, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

Aumento de capital com reforma de estatutos sociais

489-70 — Banco Mercantil e Industrial de Santa Catarina S. A. — Florianópolis (SC) — De Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 2.500.000,00 — AGE de 29.7.70.

Nº 257-70 — Banco de Desenvolvimento do Estado do Maranhão S. A. — BDM — São Luís (MA) — De Cr\$ 1.650.000,00 para Cr\$ 2.650.000,00 — AGES de 30.3.70, 9.6.70 e 27.7.70.

Constituição de reservas para futuro aumento de capital

Lei n 4.357-64

489-70 — Banco Mercantil e Industrial de Santa Catarina S. A. — Florianópolis (SC) — De Cr\$ 141.668,54 — AGE de 29.7.70.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SERVIÇO REGIONAL DA INSPEÇÃO DE BANCOS — SÃO PAULO

DESPACHO DO CHEFE

De 11 de agosto de 1970

Que deferiu à Cooperativa de Crédito dos Empregados da Cia. Brasileira de Plásticos "Koppers" — São Bernardo do Campo (SP), na forma

do parecer SUPRO-III-4-70, o requerido no Processo SP-230-70:

Aprovação da reforma estatutária deliberada pela assembleia-geral extraordinária de 10.6.70, abrangendo a mudança de denominação para Cooperativa de Crédito dos Empregados da Cia. Brasileira de Plásticos "Koppers", Limitada.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA Nº 331, DE 12 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional de Estradas de Ferro resolve:

Exonerar, a pedido, nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Paulo Critelli, do cargo de Mensageiro GL-305.1, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento. — *Alvaro Gomes Barbosa.*

2º Distrito Ferroviário

PORTARIA Nº 20, DE 13 DE JULHO DE 1970

O Chefe do Segundo Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

A vista do parecer do Engenheiro Chefe da Seção de Fiscalização do 2º DF autorizar o uso, a título precário, de postes para instalação de linha de alta tensão, rimado entre a Rede Ferroviária Federal S. A. — 4ª Divisão-Leste, do Sistema Regional Nordeste e a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, para nêles instalar uma outra linha de alta tensão (11.400 volts). — *Santorno Levita.*

4º Distrito Ferroviário

PORTARIA Nº 13, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1970

O Chefe do 4º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Aprovar a alteração de horários dos trens:

PB-1 — PE-2 — MB-5 — ME-6 — NB-1 — NB-2 — PB-3 — PB-4 — MB-1 — M-2 — MB-3 — MB-4 — M-11 — M-12 — N-1 — N-2 — N-3 — N-4 — ME-1 — ME-2 — PF-1 — PE-2 — MP-1 — MP-2 — MP-3 — MP-4 do 1º Distrito, da bitola de 1,00 m;

M-1 — M-2 — P-1 — P-2 — M-5 — M-6 — M-7 — M-8 — M-9 — M-10 — MF-1 — MF-2 — MF-3 — MF-4 do 2º Distrito, da bitola de 1,00 m;

PC-1 — PC-2 — PC-3 — PC-4 — MC-1 — MC-2 — SC-5 — SC-6 — ML-1 — ML-2 — MS-1 — MS-2 — MS-3 — MS-4 — MS-5 — MS-6 — MA-1 — MA-2 — MA-3 — MA-4 — MA-5 — MA-6 do 3º Distrito, da bitola de 1,00 m;

M-13 — M-14 — N-5 — N-6 — PI-1 — PI-2 — P-7 — P-8 — P-9 — PI-8 — PG-1 — PG-2 — NI-1 — N-7 — NG-1 — NG-2 — N-8 — NI-2 — NI-3 — N-9 — N-10 — NI-4 — NG-3 — NG-4 — MO-1 — MO-2 — MO-3 — MO-4 — MO-5 — MO-6, do 4º Distrito da bitola de 1,00; e

MD-1 — MD-2 — MD-3 — MD-4 — MD-5 — MD-6 — MD-7 — MD-8 do 2º Distrito, na bitola de 0,76 m. — *Ernesto Peruzzi Machado Filho.*

Comissão Permanente de Concorrência

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 7 de agosto de 1970

Proc. Nº 5.613-70 — No requerimento em que a firma "ETM — Empresa de Terraplenagem Mecânica S. A.", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido de acordo com os pareceres.

Proc. Nº 5.701-70 — No requerimento em que a firma "Construtora Metropolitana S. A.", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido de acordo com os pareceres. — *Luiz Melchades Nobre.*

Proc. Nº 5.880, de 1970 — No requerimento em que a firma "Mina — Engenharia de Estradas S. A.", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido de acordo com os pareceres.

Proc. Nº 6.254, de 1970 — No requerimento em que a firma "Construtora Fernando Scarpelli S. A.", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido de acordo com os pareceres. — *Luiz Melchades Nobre.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Processo SUNAB nº 9.342-70

Firma: Primo Fabris & Cia. Ltda. Município: Canoas

Estado: Rio Grande do Sul

Transferência de propriedade do moinho de trigo detentor do registro nº 653-38, localizado no município de Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul, de "Dal Molin S. A. — Indústria, Comércio e Agricultura" para "Primo Fabris & Cia. Ltda", por força de contrato de compra e venda com cessão e transferência de direitos lavrado em 26-6-70, bem como autorização para sua incorporação, nos termos da legislação vigente, ao moinho de trigo detentor do registro número 2.232-50, localizado no município de Canoas, no mesmo Estado, de propriedade de "Primo Fabris & Cia. Ltda."

— Despacho do dia 5-8-70 do Sr. Diretor do Departamento de Trigo. "De acordo. A Secretaria-Executiva e, em seguida, ao Sr. Superintendente".

— Despacho do dia 7-8-70 do Sr. Superintendente da SUNAB. "De acordo".

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 1.639, DE 12 DE AGOSTO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29.12.67, resolve:

Designar o Escriturário AF.203.2.A — Hugo Tramontano, do Instituto do Açúcar e do Alcool, à disposição do IBDF, para exercer o cargo em co-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 18,00	Semestre	Cr\$ 13,50
Ano	Cr\$ 36,00	Ano	Cr\$ 27,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 39,00	Ano	Cr\$ 30,00
PORTE AÉREO			
Semestre	Cr\$ 102,00	Ano	Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser entregues diretamente, em envelope fechado, em papel acetinado ou pergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial, quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidades não servidas por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente do acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura e do porte aéreo poderão ser semestrais ou anuais e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

missão, símbolo 6.C. de Chefe do Centro Administrativo Regional da Coordenação Regional Leste, criado pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — *Newton Carneiro*.

PORTARIA Nº 1.632, DE 7 DE AGOSTO DE 1970

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29.12.67, resolve:

Alterar, em parte, a Portaria número 1.533, de 25.6.70, e designar o Chefe da Seção de Seleção e Treinamento (DAS-7/S), símbolo 2.F — Arêus Cavalcanti de Quadros, para presidir a Comissão de Inquérito, em substituição ao Técnico de Contabilidade P.701.13.A — Waldemar Gomes de Lemos. — *Milton de Almeida Peixoto*.

PORTARIA Nº 1.634, DE 7 DE AGOSTO DE 1970

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29.12.67, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto-lei número 289, de 28.2.67, resolve:

1º) Revogar a Portaria nº 1.480, de 20 de maio do corrente ano.

2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. — *Milton de Almeida Peixoto*.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 11 DE AGOSTO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere

o artigo 17, do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 469 — Conceder dispensa a Antônio Carlos Paixão dos encargos de Chefe da Seção de Ensino Primário da SUDEPE.

Nº 470 — Conceder dispensa a Francisco de Oliveira Cipião dos encargos de Chefe da Seção de Financiamentos da Divisão de Projetos e Financiamentos do Departamento de Operações da SUDEPE.

Nº 472 — Conceder dispensa a Murilo Octávio Fortes de Azevedo de substituto do Diretor-Geral do Departamento de Serviços Básicos da SUDEPE.

Nº 473 — Designar o General de Divisão R.1 Emmanuel de Oliveira Gonçalves, para exercer os encargos de Assessor da Superintendência, equivalente ao símbolo 3-F, atribuindo-lhe a gratificação prevista pelo Decreto número 58.083, de 23 de março de 1966.

Nº 474 — Designar o Dr. Hélio Nunes da Costa, Oficial de Administração 14.B, do QP do Ministério da Agricultura, para exercer os encargos de Assessor da Superintendência, atribuindo-lhe a gratificação de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros), prevista na Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca.

PORTARIA Nº 475, DE 11 DE AGOSTO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º do art. 17, do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968 resolve:

Delegar competência ao Diretor do Departamento de Operações, Alfredo Churci Salomão, Agregado 4-C, do Ministério da Agricultura, Substituto legal e eventual do Superintendente, para praticar os seguintes atos.

1. Autorizar a concessão de financiamento e de incentivos, observadas

a legislação e as normas gerais expedidas pelo Conselho Deliberativo;

2. Enviar ao Ministério da Agricultura, nos prazos regulamentares fixados, relatórios, boletins, balanços, balanços e informações que permitam acompanhar as atividades da entidade e a execução do orçamento-programa;

3. Movimentar, juntamente com o Chefe da Tesouraria, os recursos destinados às atividades da SUDEPE;

4. Exercer outras atribuições previstas na legislação vigente, especialmente no Decreto-lei nº 221, de 23 de fevereiro de 1967.

PORTARIAS DE 11 DE AGOSTO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea "a" do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 476 — Nos termos do artigo 19, do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro co-

mo Indústria Pesqueira à firma DELMAR S. A. — Indústria e Comércio de Pescado, com sede e unidade industrial à Avenida Curt Heering nº 301, em Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Nº 477 — Tornar sem efeito a Portaria nº 381, de 29 de agosto de 1967, que concedeu registro provisório à firma Companhia Norte Brasileira de Lagostas — "Lagostabrás" com sede à Rua José Saboia nº 1001, em Fortaleza, Estado do Ceará. — *Fernando Araújo Santos*

PORTARIA Nº 480, DE 13 DE AGOSTO DE 1970

O Superintendente Substituto da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto número 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Conceder dispensa a Carlos Gomes Agostinho, a partir de 13 de agosto do ano corrente, dos encargos de Agente da SUDEPE no Estado de São Paulo. — *Tito Lívio Pontes Meirelles*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PARECER

Nos termos das promoções contidas no Processo que trata da Acumulação de Cargos do Auxiliar de Ensino, Contratando — Alfredo Salomão Bachara, e Médico Contratado do Pronto Socorro Municipal de Juiz de Fora, a Comissão designada pelo Magnífico Reitor, após examinar detalhadamente os seus autos, comparou os horários abaixo:

Auxiliar de Ensino (Faculdade de Medicina da UFJF):

3ºs, 5ºs, 6ºs, e sábados: de 7 às 11 horas; e

4ºs, de 7 às 11 e de 12 às 16 horas.

Médico Contratado do Pronto Socorro Municipal de Juiz de Fora:

3ºs e 5ºs feiras de 12 às 18 horas; e sábados de 12 às 24 horas, e chegou à conclusão de que há compatibilidade horária e, bem assim, pelos demais autos, correlação de matéria.

E' lícita, portanto, a acumulação de cargos de que trata o referido processo.

Juiz de Fora, 27 de julho de 1970. — Antônio Silveira Ramos. — *Juracy de Azevedo Neves*. — *Ramon Expedito de Castro*.

PARECER

A Comissão designada pelo Magnífico Reitor, para julgar a correlação de matérias e compatibilidade de horários em que incide o Professor Rubens Leite Vianello, opina favoravelmente pela legitimidade da presente acumulação, tendo em vista que:

1) É exercício de dois cargos de magistério previstos pelo artigo 99, item II, da Constituição Federal.

2) A correlação de matérias não oferece dúvida, visto tratar-se de Professor Contratado, Auxiliar de Ensino, pelo regime C.L.T., do I.C.H.L., da disciplina Geografia Humana e Professor de Ensino Médio no Colégio de Aplicação João XXIII, anexo à Faculdade de Educação desta Universidade, lecionando a disciplina Geografia Geral e do Brasil. A correlação é um fato evidente, pois as duas disciplinas se integram e se completam.

3) A compatibilidade horária vem demonstrada nos documentos anexos:

Colégio de Aplicação João XXIII

2ª, 4ª e 5ª feiras — de 12:30 às 17:10 hs,

3ª feira — de 12:30 às 15:20 hs.

Sábado — de 13,25 às 15,20 hs.

Instituto de Ciências Humanas e de Letras

2ª, 5ª e sábado de 7:00 às 11:00 horas.

Juiz de Fora, 5 de agosto de 1970.

— Antônio Rezende. — Júlio Camargo. — Willem Gijbertus Marie Van Keulen.

PARECER

Nos termos das promoções contidas no Processo que trata da Acumulação de cargos da Auxiliar de Ensino, Contratada, Aurora Maria de Paula e Médica Plantonista do Pronto Socorro Municipal de Juiz de Fora, a Comissão designada pelo Magnífico Reitor, após estudar detalhadamente os seus autos, comparou os horários abaixo:

Auxiliar de Ensino, Contratada (Faculdade de Medicina da UFJF):

De 2ª feira a sábado — De 7 às 11 horas.

Médica Plantonista do Pronto Socorro Municipal de Juiz de Fora:

De 2ª a 6ª feira — De 13 às 17 horas.

Sábados — De 12 às 16 horas — e, chegou à conclusão de que, há compatibilidade horária, bem como pelos demais autos, correlação de matéria.

É lícita, portanto, a acumulação de cargos de que trata o referido processo.

Juiz de Fora, 14 de julho de 1970.

— Walter Nascimento Campos. — Amaury Teixeira Leite Andrade. — Carlos Alberto Barone.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ATO Nº 65, DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Aposentar, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item III, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o art. 102 item I alínea "b", da Constituição Federal de 1967, Carlos Allen Diniz, Servente, nível 5, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará — Decreto 64.187, de 11 de março de 1969.

ATO Nº 63, DE 6 DE AGOSTO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nomear o Bacharel Ataulpa Rodrigues Leão, para ocupar o cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Diretor do Departamento de Educação e

Ensino da Universidade Federal do Pará. — Aloysio da Costa Chaves.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 4.309 — Nomear, de acordo com o artigo 2º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, Altair Macedo Lahud para exercer cargo de Professor Assistente, EC-503.20, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Nº 4.310 — Nomear, de acordo com o artigo 2º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, Zaira de Jesus Teixeira Napoleão, para exercer cargo de Professor Assistente, EC-503.20, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Nº 4.311 — Nomear, de acordo com o artigo 2º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, Maria Luíza de Oliveira Cauduro, para exercer cargo de Professor Assistente, EC-503.20, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e regulamentares resolve:

Nº 4.313 — Nomear, por acesso, Corinto Rodrigues Escobar, Professor Assistente, EC-503.20, para cargo de Professor Adjunto, EC-502.22, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, de conformidade com o disposto no artigo 3º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969.

Nº 4.316 — Nomear, por acesso, Raphael Seligman, Professor Assistente, EC-503.20, para cargo de Professor Adjunto, EC-502.22, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, de conformidade com o disposto no artigo 3º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969.

Nº 4.320 — Nomear, por acesso, Theodorico Valdir Camilotti, Professor Assistente, EC-503.20, para o cargo de Professor Adjunto, EC-502.22, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, de conformidade com o disposto no artigo 3º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969.

Nº 4.321 — Nomear, por acesso, Gilmore Frassetto, Professor Assistente, EC-503.20, para cargo de Professor Adjunto, EC-502.22, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, de conformidade com o disposto no artigo 3º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969.

Nº 4.322 — Nomear, por acesso, Maria Luíza Tschoepke de Medeiros, Professora Assistente, EC-503.20, para cargo de Professor Adjunto, EC-502.22, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, de conformidade com o disposto no artigo 3º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969.

Nº 4.323 — Nomear, por acesso, Pedro Echeverria Goulart, Professor Assistente, EC-503.20, para cargo de Professor Adjunto, EC-502.22, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, de conformidade com o disposto no artigo 3º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969.

Nº 4.324 — Nomear, por acesso, Iza Maria Rocha Serafim, Professora Assistente, EC-503.20, para o cargo de

Professor Adjunto, EC-502.22, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, de conformidade com o disposto no artigo 3º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969.

Nº 4.325 — Conceder exoneração do cargo em Comissão, símbolo 5-C, de

Coordenador do Curso de Farmácia, ao Professor Hélio Homero Bernardi, em virtude de sua nomeação, através do Decreto Presidencial de 13 de julho de 1970, para o cargo de Vice-Reitor da Universidade Federal de Santa Maria. — José Mariano da Rocha Filho.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 213, de 1970

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
Em 13.8.70

Sergipe

HBF — 56.252 — Teopisto de Souza Freire — Indefero o requerido a fls. 2, por Jilvan Santos, tendo em vista que o mesmo não possui a qualidade de filho adotivo do de cujus.

R. G. do Norte

HBF — 51.378 — Evilásio de Azevedo Dantas — Indefero as habilitações dos filhos maiores, requerentes de fls. 10, 12, 14 e 16.

Alagoas

HBF — 54.454 — José Duarte Canuto — Indefero o pedido de pensão requerido pelas irmãs Ivonete e Ester, tendo em vista que não houve destinação prévia feita pelo de cujus.

Processos indeferidos de acordo com o art. 3º da Instrução nº 46-69

Ex-Segurados Beneficiários

HBF — 56.325 — Rubem Xavier Devesa — Caciada.

HBF — 51.066 — Mário Corteze — Antônia.

HBF — 56.293 — Mário José Pinheiro — Zilda.

HBF — 54.078 — Benedito Urbano de Menezes — Maria Tereza.

Relação nº 214, de 1970

PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.492 — Dispensar Léa Bahia da Silva Ramos, Assistente de Administração AF-602.14.A, ponto número 6.825, matrícula nº 1.511.150 do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, da função gratificada, símbolo 16.F, de Encarregada da Turma de Administração da Seção Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento — Laboratório de Análises Clínicas — OCA-A, do Ambulatório Central — SOC, da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos — HSO, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 1.494 — Retificar a Portaria nº 1.796, de 18 de junho de 1970, publicada no RI nº 117-70, em que se nomeou "ex officio" para o cargo de Vice, Procurador, de 2ª categoria, matrícula nº 1.720.817, da função de Chefe da Seção Procuradoria Penal, do CCR-6, sediada em Brasília, D.F., do Ministério Federal, para exercer a função a pedido e não como o de direito.

Nº 1.496 — Retificar, nos termos do § 2º, do artigo 5º, da Lei número 1.711, de 23.10.52, Rejane Sul-

gueiro Garcia, Técnico-Auxiliar de Mecanização nível 11-B, matrícula nº 1.784.459, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — Ayrton Ache Pillar, Presidente.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR

Em 14.8.70

Goiás

HBF — 52.033 — João da Silva — Indefero a habilitação de Dr. Geni Martins da Silva, à percepção da pensão vitalícia, tendo em vista que a mesma é casada com outra pessoa.

S. Paulo

HBF — 43.598 — Joaquim Bravo — Indefero as habilitações de fls. 21 e 28, dos netos do ex-segurado à percepção do pecúlio especial, tendo em vista que o referido benefício foi pago à viúva, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei 3.373 de 1953.

Est. do Rio

HBF — 41.999 — João José Batista — Indefero a habilitação de La. Alice Rosa do Nascimento, companheira do ex-segurado, tendo em vista que o mesmo faleceu no estado civil de casado.

Alagoas

HBF — 39.433 — Mancel Serafino de Castro. — Indefero as habilitações de Antônio, Raul, Maria Celeste, José Orlando e Josefa Helena, à percepção do pecúlio especial, tendo em vista que o mesmo foi pago à beneficiária declarada Cibela.

Guanabara

HBF — 55.693 — Adalberto Calçada da Rocha — Indefero o requerido a fls. 1, cuja interessada tem a condição de servidora pública federal, com capacidade pessoal, portanto, de manutenção própria.

RELAÇÃO Nº 212-70

Retificação

A página 2.123 do Diário Oficial do dia 11 de agosto de 1970, Seção I, Parte II, Relação nº 296, de 10.8.70.

PORTARIA Nº 1.431, DE 6 DE AGOSTO DE 1970

Onde se lê: ... Oficial de Gabinete da Previdência ...

Leia-se: ... Oficial de Gabinete da Previdência ...

Relação nº 215, de 1970

PORTARIA Nº 1.501, DE 18 DE AGOSTO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nomear Cid Nogueira, Médico, para exercer o cargo em comissão, símbolo 1-C, de Chefe do Serviço de Curativos Cirúrgicos, da Divisão de Cirurgia — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado. — Ayrton Ache Pillar, Presidente.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RC Nº 13-70

O Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 21 de julho de 1970, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, resolve:

1. Alterar o item 3 da RC nº 3-70, de 27 de fevereiro de 1970, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“3. Ficam criados os seguintes cargos e funções de confiança para desempenho dos encargos de chefia e assessoramento no Departamento da Habitação:

- 1 Chefe de Unidade Central;
- 1 Subchefe de Unidade Central;
- 1 Secretário de Chefe de Unidade Central;
- 5 Assessores;
- 5 Chefes de Divisão;
- 10 Chefes de Serviço;
- 1 Chefe de Seção”.

2. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1970. — Mário Trindade, Presidente.

RC Nº 14-70

O Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 21 de julho de 1970, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, resolve:

1. Ficam criados, na estrutura central da Superintendência de Agentes Financeiros, os seguintes cargos e funções:

- 2 Subgerentes;
- 2 Chefes de Divisão;
- 1 Chefe de Serviço;
- 1 Assessor.

2. Ficam criados na estrutura descentralizada da Superintendência de Agentes Financeiros (Subgerências Regionais de Poupança e Empréstimo) os seguintes cargos e funções:

- 8 Chefes de Divisão;
- 2 Chefes de Serviço.

3. Fica extinto na estrutura central da Superintendência de Agentes Financeiros o cargo de subchefe.

4. A Diretoria do BNH especificará em Resolução própria as atribuições da estrutura da Superintendência de Agentes Financeiros, que passa a ser a seguinte:

- 1. Gerência
 - 1.1 Seção de Expediente
- 2. Subgerência de Operações e Controle
 - 2.1 Divisão de Análise de Contratos e Documentos
 - 2.1.1 Serviço de Documentação e Cadastro
 - 2.2 Divisão de Atividades Especiais
 - 2.3 Divisão de Controle Analítico
- 3. Subgerência de Análise Econômico-Financeira
 - 3.1 Divisão de Coleta e Apuração de Dados
 - 3.2 Divisão de Análises
 - 3.3 Divisão de Estudos
- 4. Subgerência de Procedimentos Especiais
- 5. Subgerência Regional de Poupança e Empréstimo
 - 5.1 Divisão de Aplicações Financeiras
 - 5.2 Divisão de Controle de Depósitos e Valores
 - 5.3 Divisão Regional de Coleta e Apuração de Dados
- 6. Subgerência de Inspeções
 - Seção de Expediente e Arquivo
 - 6.1 Divisão de Revisão e Controle
 - 6.1.1 Serviço de Revisão de Relatórios
 - 6.1.2 Serviço de Acompanhamento de Liquidações
 - 6.1.3 Serviço de Controle de Balancetes
 - 6.2 Divisão de Estudos Técnicos

7. O Gerente será assistido por um Assessor e terá uma Secretária.

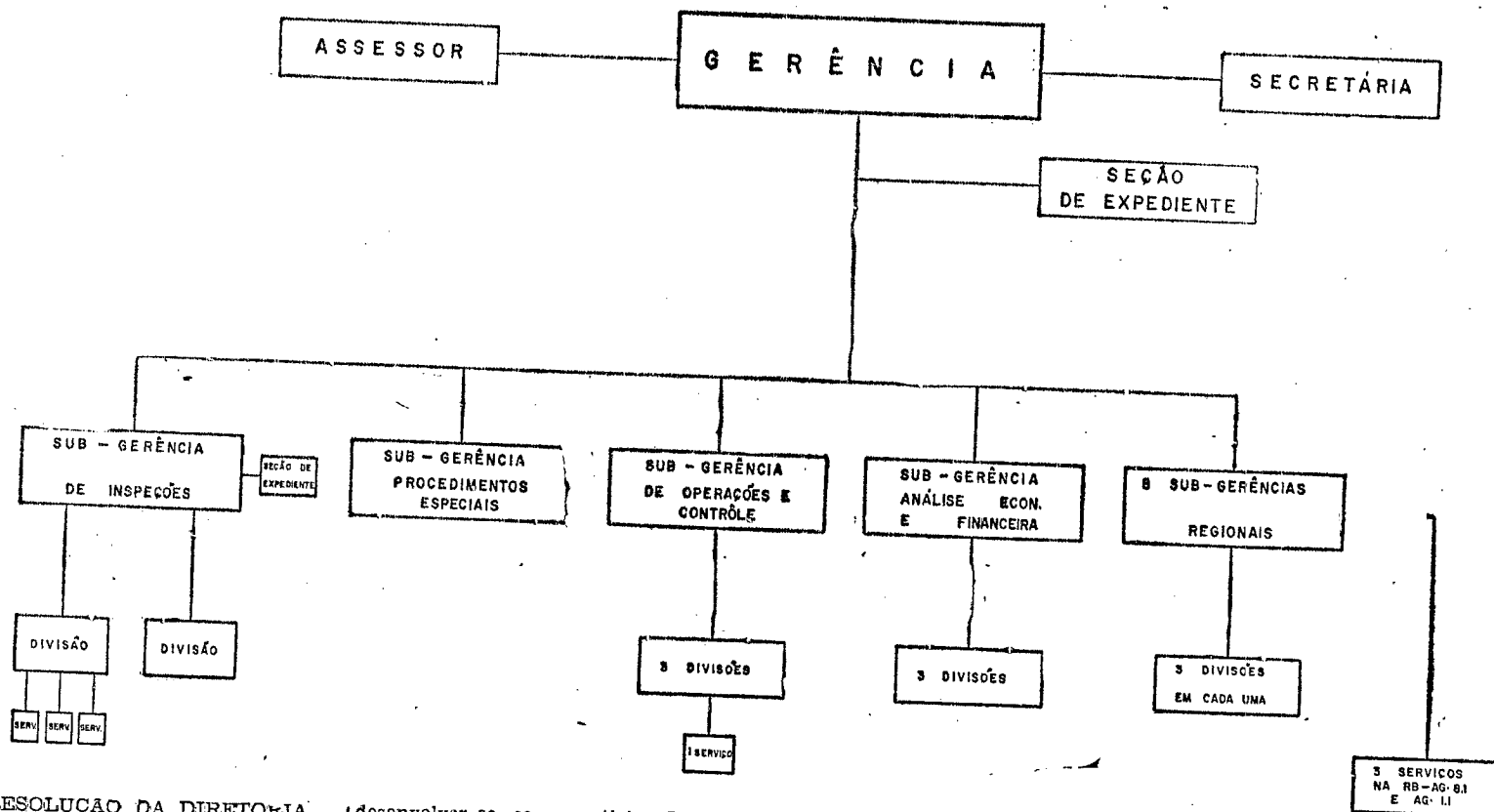
8. Em cada região do Sistema Financeiro da Habitação haverá uma Subgerência Regional de Poupança e Empréstimo.

8.1 Nas Subgerências das DR-1, DR-5 e DR-8 haverá, em cada uma, um Serviço de Poupança e Empréstimo que funcionará, respectivamente, na Agência de Manaus, na Representação de Brasília e na Agência de Curitiba.

9. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1970. — Mário Trindade, Presidente.

SAF — SITUAÇÃO PROPOSTA



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 27-70

A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 13 de maio de 1970, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964,

Considerando que a execução do Plano Nacional de Habitação deve

desenvolver-se com participação de todos os Estados e Municípios;

Considerando que essa participação se concretiza com a execução de obras necessárias à implantação e à integração dos conjuntos residenciais construídos com financiamentos do BNH, ou mesmo através da aquisição dos seus respectivos terrenos;

Considerando que essa participação deve consumir-se em bases tais que

onorem a um mínimo as disponibilidades orçamentárias desses Estados e Municípios ou mesmo de seus órgãos especializados, resolve:

1. O BNH poderá conceder empréstimos, nos termos desta RD, para a aquisição de terrenos, execução de obras de infra-estrutura e de outras necessárias à implantação e à integração de conjuntos residenciais.

2. Os Empréstimos previstos no item anterior serão concedidos às COHABs e Cooperativas Habitacionais, podendo ser alvo de Repasse a organismos ou órgãos federais, estaduais ou municipais que atuem no local da aplicação dos recursos.

3. As obras passíveis de Empréstimos com Repasse poderão ser executadas diretamente pelo organismo ou órgão local sempre, entretanto, sob

a fiscalização habitacionais, que serão as principais devedoras dos respectivos Empréstimos.

4. As COHABs ou Cooperativas Habitacionais, após expressa autorização do BNH, firmarão com os organismos ou órgãos aos quais serão repassados os empréstimos, contratos específicos, nos quais deverão constar, entre outras as seguintes condições:

a) objetos e valores dos Empréstimos;

b) prazos de carência e de amortizações;

c) modalidades de pagamento;

d) garantias oferecidas.

5. Os recursos oriundos dos Empréstimos com Repasse disciplinados nesta RD, não incidirão no preço de venda das habitações, salvo em casos excepcionais, autorizado pela Diretoria do BNH.

6. Os Empréstimos concedidos nas condições desta RD terão as seguintes condições de juros e prazos de resgate;

a) obras de infra-estrutura e de arte — juros de 6% a.a. e prazo de até 15 anos;

b) equipamento comunitário e terreno — juros de 6% a.a. e prazo de até 10 anos.

Parágrafo único. Nos prazos de resgate previstos neste item estão computados os períodos de carência e de amortização variando os primeiros do lapso de tempo necessário à efetiva aquisição do terreno e/ou à execução das obras.

7. Os Empréstimos com Repasse somente serão concedidos após apresentação e aceitação pelo BNH, além da garantia real existente, de uma ou mais das seguintes garantias:

a) Aval de estabelecimento bancário oficial ou privado;

b) Notas Promissórias devidamente avalizadas por estabelecimento bancário;

c) Letras do Tesouro ou Imobiliárias, com vencimentos nos prazos dos empréstimos;

d) Dotações orçamentárias ou outros recursos autorizados por Lei, desde que convenientemente garantidos;

e) Outras que forem aceitas pelo BNH.

8. As amortizações dos Empréstimos com Repasse deverão ser recolhidas pelas COHABs ou Cooperativas Habitacionais em parcelas trimestrais, nelas compreendidas as taxas de administração do BNH e de Juros (Tabela Price) e a Correção Monetária definida nos termos da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964, e instruções do BNH.

9. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1970.
— Cláudio Luiz Pinto, Presidente, em exercício.

Na publicação feita no Diário Oficial, Seção I, Parte II de 26 de junho de 1970, à página nº 1.613 — 1ª coluna.

Onde se lê:

“O Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 27 de fevereiro de

1970, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, resolve:”

Leia-se:

“O Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 27 de fevereiro de 1970, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, resolve:”

Nas 1ª e 2ª colunas:

Onde se lê:

“2. As atribuições específicas dos órgãos integrantes dessa estrutura, bem como das unidades de menor porte, serão fixadas pela Diretoria do BNH.”

Leia-se:

“2. As atribuições específicas dos órgãos integrantes dessa estrutura, bem como das unidades de menor porte, serão fixadas pela Diretoria do BNH.”

3ª coluna.

Onde se lê:

“4.2 — No Departamento Financeiro e de Contabilidade:

Divisão de Controle da Receita
Seção de Receita Compulsória
Serviço de Cobrança de Aplicações
Serviço de Cálculos e Ajustes
Seção de Controle da Cobrança”

Leia-se:

“4.2 — No Departamento Financeiro e de Contabilidade:

Divisão de Controle da Receita
Seção de Receita Compulsória
Serviço de Cobrança de Aplicações
Seção de Cálculos e Ajustes
Seção de Controle da Cobrança”

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA Nº 233 DE 11 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 73, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Delegar competência ao Engenheiro Chefe do 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamento, José Bessa, para assinatura de Termo Aditivo ao Convênio nº 20/68, firmado entre o Governo do Estado de Santa Catarina, a Universidade Federal de Santa Catarina e este Departamento, para elaboração do projeto de sistema público de esgotos sanitários de Florianópolis — Santa Catarina. — Carlos Krebs Filho.

PORTARIA Nº 245 DE 14 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral Substituto do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 31, da Lei nº 4.089, de 13-7-62, resolve:

Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal deste Departamento, nos termos do artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a Ary Sá Me-
nezes, no cargo de Administrador, matrícula nº 1.160.285, lotação da Administração Central — Estado da Guanabara. — Jefferson de Almeida.

acima referido, acrescidos de 20% (vinte por cento), a partir de 10 de novembro de 1964.

PORTARIAS DE 7 DE AGOSTO DE 1970

Nº 684 — Designar o Engenheiro Armando de Arruda Camargo para exercer as funções de Assessor, junto ao Gabinete da Presidência, mediante a percepção da Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros) mensais.

Nº 685 — Fazer cessar os efeitos da Ordem P. 68-1.080, de 6 de agosto de 1968, que designou o Sr. Gino Bodra para exercer as funções de Coordenador da Comissão de Armazéns e Silos — CARS.

Nº 686 — Designar o Assessor do Gabinete da Presidência, Engenheiro Armando de Arruda Camargo, para exercer as funções de Coordenador da Comissão de Armazéns e Silos — CARS.

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 1970

Nº 688 — Tendo em vista o que consta do processo nº 27.015-70, dispensar, a pedido, do cargo, em comissão, de Chefe da Seção de Acordos Bilaterais, da Divisão de Acordos, do

Departamento Econômico, símbolo 3-F, o Auxiliar de Estatística, nível 10, Luciano Nilo de Andrade, a partir de 27-7-70.

Nº 689 — Dispensar do cargo, em comissão, de Assistente Técnico da Agência de Londrina, símbolo 5-C, o Oficial de Administração, nível 14, José Ayres Dias.

Nº 690 — Dispensar do cargo, em comissão, de Inspetor da Coger, símbolo 5-C, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 16, Rafael Amauri Stresser, removendo-o para a Agência de Londrina, mediante o pagamento da ajuda-de custo regulamentar, equivalente a 3 (três meses) de seus vencimentos, mais as necessárias passagens e, investindo-o no cargo, em comissão, de Assistente Técnico, símbolo 5-C.

Nº 691 — Tendo em vista o que consta do processo nº 26.127-70, dispensar, a pedido, do cargo, em comissão, de Assistente Técnico do Departamento Econômico, símbolo 5-C, o Economista, nível 20, Sérgio Luiz Gonçalves, a partir de 15 de agosto de 1970. Cessam, em consequência, a partir da mesma data, os efeitos da Ordem P. 66-654, de 6 de maio de 1966, na parte referente ao cito o servidor. — Mário Penteado de Faria e Silva.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL — CEF

Filial de Brasília

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Concorrência Pública nº 04-70 — 5 Blocos de Apts. Tipo A-10

Firmas Concorrentes — Preços Apresentados

Macul — Engenharia e Comércio Ltda.	18.219.440,00
Kosmos Engenharia S. A.	18.441.757,05
Sergen Engenharia Gerais de Engenharia S. A.	18.738.537,83
Ascritório de Construções e Engenharia Ecel S. A.	19.190.944,75
Cavalcanti Junqueira S. A.	19.372.200,00
Irfasa S. A. Construções Indústria e Comércio	19.421.020,50
Ecisa Engenharia Comércio e Indústria S. A.	19.440.000,00
Comercial Construtora Stecca S. A.	19.618.256,95
Ribeiro Franco S. A.	22.852.623,40
Serveng — Civilsan S. A. Empresas Associadas de Engenharia	23.538.831,85

Brasília, 14 de agosto de 1970. — José Francisco Boselli, Presidente da Comissão de Concorrência.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu número 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requere-

mento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

IV — Título de eleitor;

V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;

VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;

VII — Folha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:

I — Apreciação de títulos;

II — Prova prática;

III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — Marly Tereza Galvani, Chefe de Secretaria. — Horácio Kneese de Mello, Diretor em exercício.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIA Nº 676, DE 5 DE AGOSTO DE 1970

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Tendo em vista o que consta do processo nº 10503-70, face aos pareceres

emitidos, considerar o inativo Júlio Pinto Dias, agregado, a partir de 1 de julho de 1960, com o vencimento equivalente ao valor do símbolo 5-C, nos termos da Resolução 273-63, alterando os atos de aposentadoria, objeto das Ordens P. 64-321, de 10 de novembro de 1964 e 69-380, de 27 de março de 1969, a fim de considerá-lo aposentado mediante a percepção dos proventos correspondentes ao símbolo

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE CIRURGIA TORÁCICA DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

- 1 — Pré e pós-operatório em Cirurgia Torácica.
- 2 — Parada cardíaca e recuperação.
- 3 — Traumatismos torácicos.
- 4 — Afecções cirúrgicas da pleura.
- 5 — Neoplasias do pulmão.
- 6 — Tumores do mediastino.
- 7 — Afecções supurativas do pulmão.
- 8 — Princípios do tratamento cirúrgico da tuberculose pulmonar.
- 9 — Aneurismas da aorta torácica.
- 10 — Afecções cirúrgicas do pericárdio.
- 11 — Princípios de circulação extracorpórea na cirurgia.
- 12 — Cardiopatias congênitas aórticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 13 — Cardiopatias congênitas cianóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 14 — Cardiopatias adquiridas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 15 — Bloqueio cardíaco e marcapasso cardíaco.
- 16 — Coronariopatias: revascularização do miocárdio.
- 17 — Afecções congênitas do pulmão. Enfisema bolhoso. Cistos aéreos do pulmão.
- 18 — Afecções cirúrgicas do diafragma.
- 19 — Malformações, deformidades e tumores da parede torácica.
- 20 — Hipotermia em cirurgia cardíaca.

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia da Escola Paulista de Medicina.

O ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu número 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
 - III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
 - IV — Título de eleitor;
 - V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;
 - VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;
 - VII — Folha corrida da polícia.
- O processamento do concurso obedecerá o Regulamento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:

- I — Associação de títulos;
- II — Prova prática;
- III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 21 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — Marly Teresa Galvani, Chefe de Secretariado. — Horácio Kneese de Mello, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE NEUROLOGIA DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA

- 1 — Estado atual da Neurocirurgia e importância para o médico prático.
 - 2 — Fisiopatologia da hipertensão intracraniana.
 - 3 — Clínica da hipertensão intracraniana.
 - 4 — Cefaléia. Fisiopatologia e clínica.
 - 5 — Vômito. Fisiopatologia e clínica.
 - 6 — Consciência na hipertensão intracraniana. Fisiopatologia e clínica.
 - 7 — Semiologia. Arteriografia cerebral.
 - 8 — Semiologia. Pneumoencefalografia.
 - 9 — Semiologia. Mielografia.
 - 10 — Síndromes corticais.
 - 11 — Tumores do lobo frontal.
 - 12 — Tumores do lobo parietal.
 - 13 — Tumores do lobo temporal.
 - 14 — Meningiomas da base.
 - 15 — Tumores do 3º ventrículo e núcleos da base.
 - 16 — Síndromes optoquiasmáticas.
 - 17 — Adenomas da hipófise.
 - 18 — Síndromes da fossa posterior.
 - 19 — Tumores de linha média. Metabolismo.
 - 20 — Tumores cerebelares.
 - 21 — Tumores do ângulo ponto.
 - 22 — Síndromes da compressão medular.
 - 23 — Síndromes radiculares. Hérnia de disco.
 - 24 — Algias da face. Neuralgia do trigêmeo.
 - 25 — Cirurgia dos nervos periféricos.
 - 26 — Física e fisiopatologia dos traumas crânio-encefálicos.
 - 27 — Clínica de traumatismo crânio-encefálicos.
 - 28 — Cuidados gerais nos traumatismos crânio-encefálicos.
 - 29 — Trauma raquimedular. Fisiopatologia.
 - 30 — Trauma raquimedular. Clínica.
 - 31 — Hidrocefalia.
- (Dias: 12-3 a 2-11-70)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

EDITAL

A Divisão Administrativa do Instituto do Açúcar e do Alcool faz público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, na sede do mesmo Instituto, à Praça Quinze de Novembro nº 42, concorrência pública para execução de projeto, especificações, cálculos, detalhes, fornecimento de materiais e equipamentos, montagem e construção de dois armazéns geminados, para açúcar demerara em sacos de 60 kg., no Porto de Maceió, Estado de Alagoas, de acordo com as condições abaixo referidas.

I — Primeira — Do recebimento dos documentos, propostas e preços

No dia 21 de setembro de 1970, às 15 horas, na sala de reuniões da Divisão de Exportação, no 4º andar, serão recebidos os documentos, propostas e preços dos proponentes, que deverão ser apresentados em invólucros fechados, separados, contendo em suas faces externas e frontais as seguintes inscrições:

Envelope A — Qualificações dos Documentos

Instituto do Açúcar e do Alcool. Concorrência Pública para construção de armazém, no porto de Maceió, Alagoas.

..... Nome do proponente.

Envelope B — Propostas de execução

- Idem.
- Idem.
- Idem.

Envelope C — Propostas de preços

- Idem.
- Idem.
- Idem.

§ 1º Poderão concorrer na forma desta condição, firmas ou consórcios de firmas devidamente registrados e que façam fé pública, as/os quais deverão demonstrar capacidade para execução da obra.

§ 2º A prova de capacidade financeira será feita pelos meios comuns e ainda, por documentos atualizados, expedidos por estabelecimentos bancários de renome, comprovando-se inclusive que a firma proponente tenha capital social realizado de, no mínimo Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), pelo menos um ano antes da data de apresentação da proposta; no caso de consórcio, que a soma dos capitais sociais realizados seja de, no mínimo Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), pelo menos um ano antes da apresentação.

§ 3º Na constituição do consórcio deve ficar expressa que as firmas componentes são solidariamente responsáveis perante este Instituto no caso de lhe ser adjudicada a concorrência.

§ 4º Os invólucros a que se refere a condição primeira, serão recebidos na mesma ocasião, de todos os proponentes, numerados na ordem de apresentação e virados pelos concorrentes e membros da comissão.

II — Segunda — Qualificação dos documentos

A documentação será apresentada em duas vias, do mesmo teor, datilografadas e sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Parágrafo único. São os seguintes os documentos exigidos:

- 1) Relação e enviada em duas vias dos papéis e outros elementos contidos neste primeiro invólucro, na ordem em que são pedidos neste Edital;
- 2) Contrato social devidamente atualizado e registrado no DNIC ou Junta Comercial. Em caso de sociedades anônimas as atas da última Assembleia em que se tenha verificado qualquer alteração social;
- 3) Prova de quitação ou isenção com o serviço militar dos responsáveis legais e técnicos, ou carteira modelo 19, no caso de estrangeiro;
- 4) Prova de que votaram na última eleição os responsáveis legais e técnicos, ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram, convenientemente, conforme atestado passado por quem de direito;
- 5) Certidões negativas de débito com a Previdência Social;
- 6) Prova de cumprimento da lei dos dois terços;
- 7) Certidões negativas de débito com o Imposto de Renda e seus adicionais;
- 8) Prova de representação legal do proponente de acordo com o Estatuto Social ou com o documento de constituição do Consórcio;
- 9) Prova de quitação com o Imposto Sindical (empregador, empregados e engenheiros);
- 10) Certificado de registro e quitação com o CREA da firma e dos engenheiros responsáveis;
- 11) Certificado negativo de débito com a Fazenda Federal;
- 12) Provas de capacidade técnica e financeira conforme o exigido no Capítulo I deste Edital;
- 13) Certidões negativas dos Cartórios de Protesto de Título;
- 14) Prova de recolhimento à Tesouraria do Instituto do Açúcar e do Alcool da importância de dois mil cruzeiros, em dinheiro ou títulos da Divisão Pública Federal a ser efetuado até vinte e quatro (24) horas antes do

dia da concorrência mediante guia a ser fornecida pela Divisão de Controle e Finanças. Tal depósito garantirá, como caução inicial, a inscrição dos proponentes na concorrência e reverterá em favor do Instituto se o proponente escolhido e aceito se recusar a assinar o contrato ou quando para isso for convidado, não comparecer no prazo fixado, salvo força maior que aconselhe a prorrogação desse prazo a critério deste Instituto;

15) Cópia do último balanço, devidamente publicado, na forma da lei;

16) Informação sobre se está utilizando com entidade de direito público, em caso positivo, especificar a ação e a entidade;

17) Nomes e posições dos diretores ou sócios principais da firma ou consórcio, com sua qualificação profissional, bem assim do pessoal categorizado, com sua qualificação técnico-individual;

18) Em caso de consórcio, a documentação a que se refere os itens 1 a 13 deverá ser apresentada individualmente pelas firmas que o integram.

III — Terceira — Do recebimento dos documentos para qualificação e seu julgamento

No dia, hora e local acima indicados, em sessão pública, serão abertos pelo Comissão de Concorrência os envelopes referentes à "Qualificação de documentos" a que se refere a condição segunda parágrafo único, observadas as seguintes normas:

1) Abertura dos invólucros perante os concorrentes e relacionados um a um; e após virados pelos concorrentes e membros da Comissão, serão separados para exame da Comissão;

2) O exame da documentação será processado pela Comissão de Concorrência, dentro do prazo de dias a partir de sua apresentação, após o que expedirá aos proponentes, julgados habilitados, um Certificado de Qualificação de documentos que os habilitará a assistir a abertura dos invólucros referentes à "Proposta de Execução".

IV — Quarta — Indicação das obras

Os serviços, objeto da proposta são os de projeto completo, especificações, cálculos, detalhes, montagem e construção de dois armazéns geminados, para açúcar demerara em sacos de 60 kg e um prédio administrativo, no Porto de Maceió, Estado de Alagoas, atendidas as seguintes condições e exigências:

Armazéns

1) A área disponível no Porto de Maceió é de 280m de largura por.... 250m de comprimento, num total de 70.000 m², conforme a planta anexa fornecida pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN).

2) Os armazéns a serem construídos terão sua localização de acordo com a planta de situação fornecida por esta Autarquia.

3) Os armazéns a serem construídos serão em estrutura metálica, fechamentos laterais em chapas galvanizadas onduladas e coberturas em chapas de alumínio onduladas; devendo o conjunto ser de fácil montagem e remoção.

As estruturas metálicas para os dois armazéns geminados (2 x 20m x 180 x 10 m), deverão ter as seguintes dimensões:

- a) 40 m divididos em dois vãos de 20 m (vãos de tesouras) para largura total entre os eixos das colunas metálicas extremas;
- b) 180 m divididos em seis vãos iguais de 6 m (vãos das terças), para comprimento total entre os eixos das colunas metálicas extremas;
- c) 6m para afastamento das tesouras;
- d) 10 m de pé direito das colunas metálicas;

e) 27 por cento para inclinação dos telhados.

5) As estruturas deverão apresentar as seguintes características principais:

a) 93 colunas metálicas de 10,80 m aproximadamente, de altura total, constituídas, cada uma, de dois perfis U laminados e ligados entre si por treliças, inclusive parafuso de ancoragem;

b) 62 tesouras metálicas de duas águas em treliças (banzo inferior horizontal), inclusive tesouras nos extremos;

c) As terças serão em chapa dobrada em forma de Z com espaçamento básico de 1,85 m para chapas onduladas galvanizadas de 2 metros;

d) As ligações intermediárias entre terças deverão ser em tirantes;

e) Os contraventamentos verticais e horizontais deverão assegurar a rigidez do conjunto; sendo que os verticais serão em diagonais cruzadas para as colunas laterais e aporticadas para as colunas da fila central e os contraventamentos horizontais serão em diagonais cruzadas;

f) As armações metálicas consistirão de colunas intermediárias, longarinas em chapa dobrada e suspensões, para revestimento das fachadas laterais e frontais com chapas onduladas galvanizadas;

g) Três linhas de calhas, sendo duas de beiral e uma de gemação, em alumínio, de mais ou menos 180 m de comprimento cada, inclusive suportes e bocais de descarga;

h) Cada fachada lateral será dotada de 10 portas de correr, de duas folhas de 3,30 m de largura por 3,50 m de altura, com armação metálica e revestimento de chapas onduladas galvanizadas nº 26, inclusive trilhos e dispositivos para fechamento com cadeado.

Estas portas deverão apresentar fechamento hermético a fim de não permitir a entrada do ar.

i) Nas duas extensões longitudinais dos armazéns e acima das portas existentes marqueses de estrutura metálica com recobrimento em chapas de alumínio onduladas de 0,8 mm. Dimensões de cada marquise: 180 m de comprimento por 3,00 metros de largura.

6) Os revestimentos laterais serão em chapas onduladas galvanizadas, de 1,95 mm de espessura e de 2 m de comprimento; e a cobertura em chapas onduladas de alumínio de 0,8 mm e de 2 m de comprimento.

7) As chapas onduladas deverão ter superposição de 10 cm no sentido horizontal e duas ondas e meia no sentido vertical, devendo suas fixações serem através de grampos, arruelas e porcas de metal.

8) Nas superposições de chapas onduladas será aplicada massa de vedação.

9) Cada água de cobertura levará, no sentido longitudinal do armazém, uma fileira de chapas plásticas, tipo "filon" ou similar, a fim de permitir a iluminação zenital.

10) Tanto a estrutura metálica e pertences bem como as chapas onduladas galvanizadas e pertences, deverão sofrer um tratamento de duas demãos de tinta anti-ferruginosa e em seguida, duas demãos de pintura.

11) Os condutores deverão ser em ferro fundido, tipo "Barbará", despendendo em caixas de inspeção devendo as águas pluviais e de lavagem dos armazéns serem encaminhadas aos condutores do Porto através de canalização de ferro fundido.

12) As fundações deverão ser em concreto armado e de acordo com as necessidades do terreno, devendo as mesmas serem calculadas para resistir, além das sobrecargas e cargas normais das edificações, a influência das cargas provenientes da estocagem dos sacos de açúcar.

13) Os pisos dos armazéns terão uma base compactada, em seguida 20

centímetros de brita nº 3 ou 4, também compactada, uma laje de 20 cm de concreto simples (1:2:4), em placas de 2 x 2 m, com juntas de dilatação e, finalmente, um revestimento em lajotas de granito de 5 cm de espessura com a face superior aparelhada. Segue-se o rejuntamento. O piso não deverá ter ligação com as fundações e paredes, de tal sorte que o rebaixamento dê, por força da carga recebida, não comprometa nem as paredes nem as fundações.

14) O nível dos pisos dos armazéns deverá ser de 50 cm acima do nível externo do cais.

15) Em torno dos armazéns, numa faixa de 6 m de largura por 290 m de comprimento, deverá ser efetuado um acesso com pavimentação idêntica à existente e exigida pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN); acesso esse que resistirá à movimentação de carretas até 20 toneladas.

16) A instalação dos armazéns deverá ser completa com luminárias, comandos e respectivos quadros, rede de distribuição etc., e de acordo com as normas técnicas que regem a matéria. Todos os materiais deverão ser de 1ª qualidade. A rede de distribuição será aparente, em tubos eletrodutos galvanizados, anelados por grampos e fixas à estrutura.

As derivações deverão ser executadas através de caixas de passagem, em chapa de ferro com tampa aparafusada, recebendo os eletrodutos e caixas o mesmo tratamento antiferrugíneo da estrutura.

O iluminamento do trabalho será da ordem de 60 lux. As lâmpadas a serem adotadas serão de vapor mercúrio na capacidade exigida pelo iluminamento.

17) A instalação elétrica externa deverá permitir o trabalho noturno de embarque de açúcar e, seu projeto deverá atender às normas técnicas brasileiras. Os materiais a aplicar deverão ser de 1ª qualidade, com tratamento antiferrugíneo.

A rede deverá ser aérea, os postes em concreto armado com altura de acordo com as necessidades de trabalho, as luminárias deverão ser do tipo projetor fechado e dotadas de lâmpada de mercúrio. O índice de iluminação é de 40 lux.

18) Construção de uma subestação destinada a fornecer a energia necessária à movimentação dos equipamentos e iluminamento.

A subestação deverá ser de acordo com as normas exigidas pelo DNPVN e Cia. de Eletricidade Estadual e as normas técnicas.

A subestação deverá ser dotada de todos os equipamentos necessários, tais como: transformadores e aparelhos de alta e baixa tensão, e demais acessórios; todos esses equipamentos deverão ser de 1ª qualidade.

A locação da subestação será determinada pelo DNPVN.

O projeto e construção da subestação deverá ser previsto do ponto de tomada de força a ser indicado pela Administração do Porto.

19) Em cada fachada longitudinal dos armazéns, serão instalados externamente e junto às portas cinco hidrantes equidistantes para lavagem dos pisos.

20) Deverá ser previsto a instalação de quatro bebedouros dois em cada fachada longitudinal.

21) As instalações de esgoto deverão atender às necessidades e exigências da Administração do Porto, e serão dotadas de caixa de inspeção e canalização em ferro fundido.

Deverão ser previstos sistemas de esgotamento para águas pluviais, lavagem de pisos, hidrantes, bebedouros e pátio.

Administração

22) Construção de um escritório, ao lado dos armazéns, destinado à Administração dos mesmos.

23) O prédio destinado à Administração é constituído de uma sala com

20 metros quadrados e um banheiro completo.

24) Sua construção deverá atender todos os requisitos modernos de execução e às normas brasileiras.

25) As fundações serão em concreto armado, e de acordo com a taxa de resistência do terreno.

26) O estruturamento e fechamento lateral deverão ser em madeira tratada, resistente ao tempo demonstráveis (encaixe ou parafuso).

27) A cobertura deverá ser em chapas onduladas de alumínio com forro de eucatex.

28) As esquadrias serão em madeira de lei e de acordo com as necessidades locais (inclusive ferragens).

29) O banheiro deverá possuir vaso, lavatório e chuveiro em compartimentos separados, e deverão ser de 1ª qualidade.

30) Os pisos do banheiro serão em cerâmica de 1ª qualidade e elevados de 50 cm do nível da área externa do Porto.

31) As instalações elétricas e hidráulicas deverão ser executadas para atender às necessidades do trabalho administrativo, e deverão estar ligadas às redes locais do Porto.

32) Os materiais a serem empregados nas instalações, elétricas e hidráulicas deverão ser de 1ª qualidade, porém os esgotos deverão ser em tubos de ferro fundido do tipo "Barbará".

33) Deverá ser previsto local para instalação de ar condicionado, inclusive instalação elétrica.

V — Quinta — Do recebimento, julgamento da "Proposta de Execução"

No dia 28 de setembro às 15 horas em sessão pública perante a Comissão de Concorrência e no mesmo local indicado na Condição Primeira deste Edital, serão abertos somente os envelopes inerentes às propostas de Execução dos candidatos habilitados na qualificação de documentos conforme Condição Terceira.

1.º Somente serão abertos os invólucros das firmas ou consórcios qualificados, conforme Cláusula Terceira.

2.º As propostas relativas à construção deverão ser em três vias do mesmo teor, datilografadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.º Constará de cada proposta de execução o seguinte:

1) Perfis de sondagem do terreno e tipo de fundação a ser aplicada;

2) Projetos completos inclusive detalhes.

Os projetos deverão ser os mais detalhados possíveis, com especificações de cada etapa, indicando qualidade em cada item;

3) Projeto das instalações elétricas e hidráulicas;

4) Especificações detalhadas e caderno de encargos, inclusive dos equipamentos;

5) Cronograma de entrega da estrutura metálica e chapas metálicas;

6) Cronograma de fabricação e entrega dos equipamentos;

7) Cronograma de execução da obra e da montagem;

8) Prazos ou dias para início e conclusão dos serviços e para término de cada etapa da obra;

9) Declaração expressa de que o proponente aceita todas as condições constantes do presente Edital e de que os preços propostos incluem todas as despesas de execução.

4.º As firmas proponentes se obrigam a consultar o DNPVN e a Administração do Porto de Maceió, quanto às normas para execução e instalação dos armazéns, administração e equipamentos, bem como utilização do cais.

5.º O prazo para construção e montagem dos armazéns é de 150 dias a contar do 5.º dia após a assinatura do Contrato.

VI — Sexta — Do julgamento das propostas de execução

Abertos os envelopes referentes às Propostas de Execução dos candidatos habilitados na qualificação de documentos, a Comissão se reunirá no dia útil seguinte ao da cobertura, e distribuirá para cada membro da Comissão um jogo completo das propostas referentes às firmas habilitadas, que farão seu estudo dentro do prazo máximo de 6 (seis) dias consecutivos formulando um relatório com suas observações.

1.º Organizados esses relatórios individuais, terá a Comissão o prazo de 4 (quatro) dias consecutivos para, reunida, discutir os diversos aspectos das propostas, em face do Edital e das observações contidas nos seus relatórios, visando a unificação de julgamento de cada proposta e a montagem de um relatório global, com demonstrativos e outros elementos comparativos, que se julgar necessários para firmar uma convicção quanto ao julgamento.

2.º A Comissão calculada no julgamento final, procederá à classificação das propostas levando em consideração o atendimento das condições do Edital, capacidade técnica, plano de trabalho, experiência, qualidade de materiais e equipamentos empregados, etc.

VII — Sétima — Julgamento e Preços

Em data a ser marcada pela Comissão, e, após o encerramento da análise das propostas de execução, será aberto somente o envelope de "Preços" referente à firma primeira classificada na proposta de execução.

1.º As propostas relativas aos preços para execução das obras deverão ser em três vias do mesmo teor, datilografadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

2.º Constará de cada proposta de preços o seguinte:

1) Preço global, em algarismos e por extenso, da obra;

2) Orçamento contendo as quantidades e preços unitários de cada serviço;

3) Cronograma físico-financeiro;

4) Composição de preços;

5) Condições de pagamentos.

3.º A Comissão analisará os preços confrontando com o orçamento estimativo, após o que aceitará o constante da proposta de preços ou proporá à firma classificada reajustamento do mesmo, tendo em vista os preços bases.

4.º No caso da não aceitação do reajustamento de preços por parte da firma primeira classificada a Comissão abrirá o envelope da segunda classificada e procederá análise e entendimentos como anteriormente, e assim sucessivamente.

5.º Do julgamento das propostas será publicado um quadro no Diário Oficial do Estado da Guanabara contendo a relação das firmas ou consórcios classificados, figurando em primeiro lugar a firma vencedora e nos seguintes aquelas cujas propostas foram consideradas viáveis, em ordem de classificação.

6.º A decisão da Comissão de Concorrência, a que se refere o parágrafo sétimo, é irrecorrível, cabendo ao Sr. Presidente deste Instituto, na forma do previsto no artigo 138 do Decreto-lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, homologar ou anular a presente concorrência, sem que assista a qualquer interessado direito à reclamação ou indenização por qualquer motivo.

7.º Homologada ou anulada a concorrência será dado conhecimento aos interessados através da publicação no Diário Oficial do Estado da Guanabara, do respectivo despacho.

VIII — Oitava — Da Caução

Homologado o resultado da concorrência, as cauções serão devolvidas mediante recibo firmado pelos pro-

ponentes e com autorização do Presidente deste Instituto, ouvido o Presidente da Comissão de Concorrência, a exceção da caução feita pela proponente vencedora, a qual garantirá a assinatura do contrato resultante desta Concorrência.

IX — Nona

A firma vencedora reforçará a caução como valor necessário à complementação com a primeira, a importância de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à adjudicação, em moeda corrente do país, títulos da Dívida Pública ou mediante fiança bancária, a critério do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Parágrafo único. A caução a que se refere este item, será levantada contra requerimento da firma contratante 30 (trinta) dias após o recebimento da obra em perfeitas condições de funcionamento e sem prejuízo das obrigações legais referidas em contrato.

X — Décima — Do Contrato

O prazo para assinatura do contrato será de quinze (15) dias consecutivos contados do aviso escrito pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, sob pena de perda da caução e de outras cominações legais.

XI — Décima Primeira

A data para início das obras será fixada no prazo mínimo de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, salvo forma maior a critério do Instituto do Açúcar e do Alcool, ou falta de elementos técnicos a cargo deste último.

XII — Décima Segunda

O contrato fixará muitas aplicáveis a critério do Instituto nas seguintes hipóteses:

- Para cada dia de atraso na conclusão das obras de acordo com a exigência da fiscalização por parte do Instituto do Açúcar e do Alcool até Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros);
- Quando os serviços não tiverem o andamento previsto; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto e especificações contratuais; quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados; quando a administração for ineficientemente informada pela contratante; quando o contrato for transferido no todo ou em parte sem prévia autorização até Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

XIII — Décima Terceira

O contrato incluirá a cláusula de rescisão sem prejuízo de opção pelas sanções previstas no item anterior, conforme o caso, independentemente de interposição judicial, sem que a contratante tenha direito à indenização de qualquer espécie quando ela:

- Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- Não recolher multa imposta dentro do prazo determinado;
- Falir;
- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Instituto;

XIV — Décima Quarta

Estabelecerá também o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

XV — Décima Quinta — Disposições Gerais

De todas as reuniões da Comissão serão lavradas atas circunstanciadas, firmadas pelos membros da Comissão e pelos interessados quando for o caso.

XVI — Décima Sexta

Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e os demais avisos e comunicações firmados pelo Presidente da Comissão relacionados com esta concorrência no Diário Oficial do Estado da Guanabara.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1970. — Vicente de Paula Martins Mendes, Diretor da D.A.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 72/70

Ata da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços número 62-70, referente a construção de coletores pluviais na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação número 62-70.

As quinze horas do dia onze de agosto de mil novecentos e setenta, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas número 62, 9º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, como Presidente da CCSO, pelo Procurador Décio Ribeiro de Araújo e pelo Engenheiro Washington Sales Luz, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços número 62-70, tendo comparecido e entregue as propostas os representantes das firmas Apeque — Saneamento Limitada e "Concisa" Construções Cíveis Limitada, inscritas neste Departamento sob os números 39 e 265, respectivamente.

Estando as firmas com seus documentos de acordo com o Edital, passou-se a abertura dos envelopes das propostas que em resumo foram as seguintes:

Apeque — Saneamento Limitada: Preço total dos serviços: Cr\$ 164.475,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros).

Prazo para execução: 8 (oito) meses.

"Concisa" Construções Cíveis Ltda.: Preço total dos serviços: Cr\$ 192.824,28 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros e vinte e oito centavos). Prazo para execução: 8 (oito) meses.

Odontólogo

Regulamentação da Profissão

Divulgação nº 976

Preço: Cr\$ 0,15

A VENDA:

Na Guanabara
Seção de Vendas — Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Min. da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembóis Postal.

Em Brasília
Na sede do DIN

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de mil novecentos e setenta. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Respondendo pela Presidência da CCSO — Décio Ribeiro de Araújo, membro da Comissão — Washington Sales Luz, membro da Comissão.

ATA Nº 64/70

Ata da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços número 64-70, referente a dragagem de canais, valas coletoras e construção de diques nas bacias do Rio São Francisco e Rio Grande, nos municípios de Pium-1, Capitólio e Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação número 64-70.

As quinze horas do dia doze de agosto de mil novecentos e setenta, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas número 62, 9º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, como Presidente da CCSO, pelo Procurador Décio Ribeiro de Araújo, pelos Engenheiros Washington Sales Luz e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços número 64-70, tendo comparecido e entregue a proposta o representante da firma Cimbre Construtora S. A., inscrita neste Departamento sob o número 96.

Estando a firma com seus documentos de acordo com o Edital, passou-se a abertura do envelope de proposta que em resumo foi a seguinte:

Cimbre Construtora S. A.: Preço total dos serviços: Cr\$ 1.102.400,00 (um milhão, cento e dois mil e quatrocentos cruzeiros). Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de mil novecentos e setenta. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Respondendo pela Presidência da CCSO — Décio Ribeiro de Araújo, membro da Comissão — Washington Sales Luz, membro da Comissão. — José Ferreira, membro da Comissão.

15º DFOS

Ata Nº 61/70 da reunião da C.C.S.O., no 15º DFOS, para recebimento e abertura de propostas da Tomada de Preços nº 61/70, para canalização em galeria do Arroio Cascatinha, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, (15º DFOS), de acordo com o Edital e Especificações nº 61-70.

As (15) quinze horas do dia (7) sete de agosto de (1970) mil novecentos

e setenta, na Sede do 15º Distrito, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à rua Washington Luis (615) oitocentos e quinze, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria nº 10-70 de (4) quatro de junho de (1970) mil novecentos e setenta, do Sr. Eng. Chefe do Distrito, composta dos seguintes membros: Presidente Eng. Marcos Barth; Dr. Paulo Melo Borges — Procurador; Engenheiros Walter de Araújo Góes e Marino Giordani, respectivamente, do STD-1 e STD-3 e José Luis Cardoso Sobral — Chefe do Serviço Administrativo Distrital, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura de propostas referentes à Tomada de Preços nº 61-70, tendo comparecido e satisfeito a exigência de inscrição neste Departamento conforme termos do Edital, passou a Comissão a abertura dos envelopes contendo as propostas das firmas abaixo relacionadas, que em resumo, foram as seguintes:

COEL — Construtora de Obras de Engenharia Ltda. — (Inscrita sob nº 25-70) — Preço total dos serviços: Cr\$ 374.165,00 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros). Prazo para execução dos serviços: 18 (dezoito) meses.

Guaíba Obras Públicas S. A. — (Inscrita sob nº 139-70) — Preço total dos serviços: Cr\$ 382.870,00 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e setenta e sete cruzeiros). Prazo para execução dos serviços: 18 (dezoito) meses.

Construtora Pelotense, Ltda. — (Inscrita sob nº 282-70) — Preço total dos serviços: Cr\$ 408.094,00 (quatrocentos e seis mil e noventa e quatro cruzeiros). Prazo para execução dos serviços: 18 (dezoito) meses.

Billes & Ritter Ltda. — (Inscrita sob nº 260-70) — Preço total dos serviços: Cr\$ 408.575,00 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros). Prazo para execução dos serviços: 17 (dezanove) meses.

Walter F. Kaschny — (Inscrita sob nº 159-70) — Preço total dos serviços: Cr\$ 409.300,00 (quatrocentos e nove mil e trezentos cruzeiros). Prazo para execução dos serviços: 18 (dezoito) meses.

Cobrasul Construtora de Obras Ltda. — (Inscrita sob nº 447-70) — Preço total dos serviços: Cr\$ 418.170,00 (quatrocentos e dezoito mil, cento e setenta e sete cruzeiros). Prazo para execução dos serviços: 18 (dezoito) meses.

Empresa Sul Brasileira de Engenharia Ltda. — (Inscrita sob nº 479-70) — Preço total dos serviços: Cr\$ 422.955,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros). Prazo para execução dos serviços: 18 (dezoito) meses.

ESUSA — Empresa de Serviços Urbanos S. A. — (Inscrita sob número 133-70) — Preço total dos serviços: Cr\$ 473.421,85 (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros e oitenta e cinco centavos). Prazo para execução dos serviços: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão às (15h30m) quinze horas e trinta minutos, autorizando-me como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Porto Alegre, 7 de agosto de 1970.

Eng. Marcos Barth, Presidente — Paulo Melo Borges, Procurador — José Luiz Cardoso Sobral, Secretário — Walter de Araújo Góes, membro da Comissão — Marino Giordani, membro da Comissão.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,16